

REGULAMENTO DO PRÉMIO MELHOR PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EPIDEMIOLOGIA

7^a Edição

(2020)

Artigo 1º

Objeto

1. O presente regulamento define as normas a que obedece a atribuição da 6^a Edição do Prémio da Associação Portuguesa de Epidemiologia (APE) para a melhor publicação científica do ano civil anterior.
2. O prémio é atribuído como reconhecimento ao melhor trabalho de investigação em epidemiologia (populacional, clínica ou translacional) realizado em Portugal e publicado ou aceite para publicação no ano civil anterior, ou seja, em 2019.
3. O Prémio de 2020 consistirá na atribuição de um valor pecuniário de 1500€ e inscrição no I Congresso Virtual da APE, a realizar-se em Outubro de 2020.

Artigo 2º

CrITÉRIOS de elegibilidade

1. Os trabalhos candidatos deverão respeitar os seguintes critérios:

- ter como autores pelo menos um sócio da APE;
- ter como autores cidadãos Portugueses ou Estrangeiros a trabalhar ou estudar em Portugal à data da realização da investigação;
- ser publicado numa revista científica indexada.

2. Os elementos do júri não podem concorrer.

Artigo 3º

Apresentação das candidaturas

1. Os trabalhos deverão ser enviados para o correio eletrónico da APE (ape@ape.org.pt) até ao dia 31 de Julho do ano de abertura do concurso, em formato PDF.
2. O envio de cada trabalho deverá ser acompanhado de requerimento dirigido à Direção da APE, assinado pelos autores, do qual conste:
 - o título do trabalho;
 - nome(s) do(s) autor(es) e respetivo(s) contacto(s) e afiliação(ões);
 - comprovativo de publicação do artigo;
 - declaração que confirme que os autores do trabalho autorizam a submissão a este prémio;
 - autorização de divulgação do trabalho, por parte da APE, por qualquer via considerada pertinente.

Artigo 4º

Avaliação dos trabalhos

1. Antes dos trabalhos serem presentes ao Júri, será feita uma pré-seleção de acordo com os critérios de elegibilidade.
2. O júri será constituído por, pelo menos, três epidemiologistas Portugueses de reconhecido mérito e sócios da APE. A composição do júri será divulgada quando for publicitado o prémio.
3. Será valorizada a originalidade, qualidade metodológica, robustez da análise, qualidade da discussão e possível impacto. Recomenda-se que os trabalhos sejam avaliados por avaliadores externos, no entanto, a decisão final ficará a cargo do júri.

4. As decisões do júri serão tomadas por maioria de votos e delas não haverá recurso.
5. O júri poderá, após apreciar os trabalhos recebidos, decidir não atribuir o prémio, se verificar que nenhum reúne as condições para a sua atribuição.

Artigo 5º

Divulgação dos resultados

1. O título e o nome dos autores do trabalho premiado serão tornados públicos pela APE, no sítio da APE (<http://www.ape.org.pt/>) até ao início de setembro do ano de abertura do prémio.
2. A entrega do Prémio será realizada durante a reunião científica da APE e deverá ser acompanhada por uma apresentação pública do trabalho por parte de um dos autores.